



## **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Referente Contrato nº 56/2019

Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei n. 3820/60, com sede na rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente Márcio Augusto Antoniassi, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.015/0001-20, sob as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO**

O presente instrumento tem por objetivo materializar a vontade das partes acima indicadas e com fulcro no contrato inicial firmado, estender a vigência contratual, cujo termo anterior correspondia a 30/05/2025, até **30/11/2025 ou até a conclusão de procedimento licitatório e contratação de nova fornecedora do objeto deste contrato, o que ocorrer primeiro.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO**

Diante do novo período de vigência, o limite do contrato para a presente vigência consoante orçamento para o ano de 2025, fica estabelecido em R\$ 210.375,00 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), incluindo custo da passagem e os serviços contratados, mantidos os valores definidos no contrato de origem para emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Consoante o propósito aqui pretendido, **todas** as condições do contrato original, principalmente no que se refere ao objeto, forma de execução de serviços, forma e prazo de pagamento, responsabilidades e obrigações mútuas assumidas, condições de rescisão e demais documentos e obrigações integrantes do pacto firmado, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR**  
Márcio Augusto Antoniassi

**CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME**